



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 852, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

“Fixa o Subsídio dos Secretários Municipais do Município de Canudos do Vale, para 2017/2020 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - O subsídio dos ocupantes de Cargo em Comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 4.712,00 (quatro mil sete centos e doze reais), com vigência a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por Lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

Art. 3º - Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, as normas estatuídas, especialmente o direito a férias e 13º salário, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 26 de Setembro de 2016.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento